

ATO CONVOCATÓRIO
017/2014
MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) *Considerando que o Museu de Arte do Rio – MAR é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;*
- b) *Considerando que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas;*
- c) *Considerando que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, com endereço de sua matriz na Rua Herval, 480, Belo Horizonte – MG, CEP 30.240-010, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado em 27/04/2012 com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, com vigência inicial de até 2 (dois) anos, visando a gestão operacional daquele museu;*

O INSTITUTO ODEON resolve publicar o presente Ato Convocatório nos seguintes termos:

2. OBJETO

O Objeto do presente ato convocatório é a contratação de serviços de especializados na prevenção e/ou combate de incêndios, acidentes e pânico, conforme especificações previstas no anexo I deste edital.

3. PROPOSTA E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- a) A proposta financeira (Anexo II) será preenchida pelo proponente e encaminhada ao e-mail administracao@museudeartedorio.org.br até o dia **17/04/2014, às 12h00**.
- b) O proponente deverá ainda cumprir, obrigatoriamente, as condições abaixo:
- Ter sede no Estado do Rio de Janeiro;
 - Possuir em seu contrato social atividade de prestação de serviço de segurança contra incêndio e pânico e/ou brigada de incêndio e/ou bombeiro civil;
 - Possuir alvará de funcionamento compatível com a atividade a ser desempenhada;
 - O Proponente deverá ter no mínimo 05 (cinco) anos de atuação no mercado na função, o que será comprovado por meio da apresentação de cópia atualizada do ato constitutivo do Proponente, nos termos do “item 3.c” abaixo;
 - O Proponente deverá apresentar pelo menos 2 (dois) contratos de prestação de serviço na área de segurança contra incêndio e pânico e/ou brigada de incêndio e/ou bombeiro civil em edificações;

- Possuir, no mínimo, 10 (dez) funcionários diretos, o que será comprovado por meio de juntada de cópia das respectivas guias GFIPS - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - de cada um desses funcionários;
 - Deverá o Proponente possuir registro e estar devidamente habilitado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro para prestação de serviço de Bombeiros Civis;
 - Atender integralmente a legislação que se aplicar à execução do objeto do presente edital, portando as licenças obrigatórias, obtendo as Anotações de Responsabilidade Técnica, caso devidas, e obedecendo as normas emanadas pelas autoridades competentes garantindo, outrossim, que a equipe disponibilizada possua treinamento oficial, estando devidamente licenciada a prestar os serviços de brigadista;
 - Ter um responsável técnico que deverá ser engenheiro de segurança do trabalho ou Bombeiro Civil mestre ou Oficial bombeiro militar inativo, possuindo registro respectivo no Conselho Regional ou carteira funcional que comprove a efetiva qualificação;
 - Apresentar um modelo de uniforme e identificação a ser utilizado por seus profissionais que será utilizado no local da respectiva prestação de serviço e que não pode ter semelhança com os uniformes do CBMERJ em relação as suas cores e padrões estéticos;
 - Apresentação de, no mínimo, 2 (duas) cartas de recomendação de clientes atendidos pela empresa na área de segurança contra incêndio e pânico e/ou brigada de incêndio e/ou bombeiro civil.
- c) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), e certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como certidão perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcelas fixas mensais, a vencerem no 5º dia útil do mês subsequente, até o fim da vigência do contrato. Será necessário apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos competentes tributos municipais, estaduais e federais.

5. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com previsão de início em **01/05/2014**.

6. CRITÉRIOS

O Proponente vencedor será aquele que, tendo cumprido os requisitos previstos neste ato convocatório, apresentar o menor preço dos serviços nos termos da proposta de preço devidamente preenchida conforme o Anexo II deste documento.

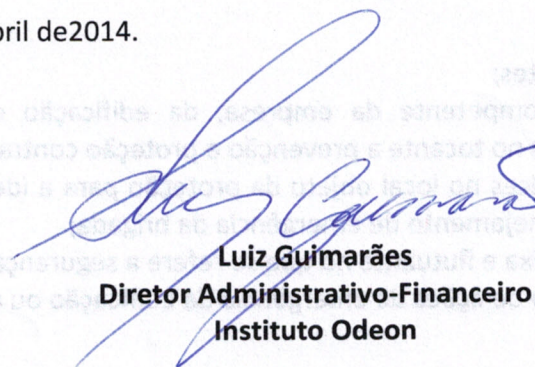
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Ato Convocatório e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Odeon.

- b) O contrato eventualmente firmado poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo Instituto Odeon. Não obstante, a realização do presente processo de compras e contratações não obriga o Instituto Odeon a formalizar a compra ou a contratação junto ao proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados.
- c) O Proponente declara estar ciente de que está obrigado a manter os preços propostos ainda que o volume de serviços venha a ser posteriormente reduzido pelo INSTITUTO ODEON.

Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo telefone 21 30312783, por e-mail administracao@museudeartedorio.org.br ou ainda por meio de reunião previamente agendada.

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2014.



Luiz Guimarães
Diretor Administrativo-Financeiro
Instituto Odeon

ATO CONVOCATÓRIO**017/2014****MAR – Museu de Arte do Rio****ANEXO I****Especificações os Serviços****DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:****I- Ações de prevenção:**

- a) análise dos riscos existentes;
- b) notificação ao setor competente da empresa, da edificação ou área de risco das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndios;
- c) executar vistorias periódicas no local objeto da proteção para a identificação de riscos e proposição de aperfeiçoamento do planejamento de emergência da brigada;
- d) orientação à população fixa e flutuante no que se refere a segurança contra incêndio e pânico;
- e) conhecer o planejamento de ações de emergência da edificação ou área de risco.

II - Ações de emergência:

- a) identificação da situação;
- b) alarme e orientação ao abandono de área e administração dos pontos de encontro estabelecidos no plano de emergência;
- c) acionamento, recepção e auxílio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- d) corte de energia conforme o planejamento de emergência, quando possível ou necessário;
- e) primeiros socorros seguindo protocolos vigentes, porém não substituindo o profissional de saúde especializado, o qual deverá ser acionado;
- f) abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, removendo para local seguro, permanecendo até a definição final;
- g) combate a princípios de incêndio;
- h) isolamento físico da área sinistrada de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local;
- i) eliminação do sinistro restabelecendo a normalidade;
- j) relatório mensal das ocorrências ou atendimentos prestados para fins estatísticos, preventivos e instrucionais, com o objetivo de propor medidas corretivas para evitar a repetição da ocorrência.

DIRETRIZES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 1) Os serviços de prevenção e combate a incêndios, objeto do presente contrato, deverão ser prestados por Brigada de Incêndio (BI): grupo de pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção e combate a incêndio, na orientação ao escape da população fixa e flutuante das edificações, eventos, bem como no atendimento às emergências setoriais, sendo composta de Bombeiros Civis devidamente credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

- 2) A empresa deverá fornecer equipamentos necessários ao exercício da função, tais como EPI's, equipamentos de combate a incêndio avançado e resgate profissional, como também cumprir todas as determinações previstas na legislação vigente relativa as normas de Medicina do Trabalho.
- 3) Para atendimento das necessidades do MAR deverão ser montados no mínimo 02 (dois) postos de trabalho 24 horas, tendo em vista que a sede do MAR tem uma área construída total de 15.000 m² compreendendo 2 (dois) prédios, sendo um deles suspenso por pilotis, e unidos por meio de uma passarela, com uma circulação média de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas/dia.
- 4) Será de responsabilidade da empresa contratada a imediata substituição de todo funcionário que faltar ao serviço, quer seja sem justificativa ou por afastamento médico, licença maternidade/paternidade, sem nenhum ônus adicional para o contratante, com envio de funcionário reserva para substituir o funcionário faltante em suas atribuições. A tolerância para substituição de funcionários será de até 03 (três) horas, levando-se em conta o tempo de deslocamento do funcionário até seu posto de trabalho.
- 5) A escala de trabalho e a folha de ponto será encaminhada mensalmente ao MAR, e terá a supervisão de um funcionário do Museu posteriormente designado, que também confirmará a presença dos funcionários alocados nas dependências da contratante garantindo o mínimo de rotatividade possível de seus empregados, dado a visão geral do MAR que preserva o bom atendimento ao público interno e externo do Museu.
- 6) Mensalmente deverá ser encaminhado ao MAR relatório de situação dos equipamentos de combate a incêndio e relatório detalhado de atividades do serviço prestado.

[Handwritten signature]

ATO CONVOCATÓRIO
017/2014
MAR – Museu de Arte do Rio

ANEXO II
Proposta Financeira

Proponente (razão social):	
CNPJ:	
Representante Legal:	
CPF:	
Objeto: Serviços especializados na prevenção e/ou combate de incêndios, acidentes e pânico, em atendimento às necessidades do Museu de Arte do Rio, com o custo de homem/hora.	
Observação: Validade da Proposta de 60 dias. Os preços são fixos e irredutíveis, neles incluídos todos os impostos e valores para a contratação.	Valor da Proposta: R\$ (mensais)
	Valor por extenso:

____/____/____
Data

Assinatura do representante legal do proponente

Carimbo do CNPJ